



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 837 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula – Cria cargos e Altera o Anexo I da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA APROVOU, E EU
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **PEDAGOGO**, que será integrado pelo Item VIII – Classe H - ao Art. 10 da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998, com formação mínima em Pedagogia, carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.681,21, conforme segue:

ANEXO I - DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS
H	PEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia – Licenciatura Plena	40 hrs/semanais	6

Parágrafo Único - Os vencimentos e progressões do Cargo de Pedagogo serão regidos pela Tabela do Pedagogo em Anexo a esta Lei.

Art. 2º. – Ficam criados os cargos de Professor de Artes Plásticas/Visuais, Professor de Música e Professor de Língua Inglesa, enquadrados na Classe B/C – do Anexo I – Quadro Próprio do Magistério, presente na Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

CLASSES	CARGOS	ESCOLARIDADE e/ou HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
B/C	Professor de Artes Plásticas/Visuais	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com Habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	20 hrs Semanais	04
B/C	Professor de Música	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música.	20 hrs semanais	04
B/C	Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Letras com licenciatura e habilitação em língua Inglesa.	20 hrs semanais	04

Art. 3º. – Ficam criadas **10 (dez) vagas para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**; totalizando 50 (cinquenta) vagas criadas; Altera a Escolaridade e/ou Habilitação para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental presentes na Classe A do Anexo I – Quadro Próprio do Magistério da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	VAGAS
B/C	Professor de Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com formação específica em Educação Infantil.	12
	Professor de Ensino Fundamental	Graduação em Pedagogia	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Parágrafo Único – Os demais cargos e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de Dezembro de 2011

Roberto Dias Siena
Prefeito